



LEI ORDINÁRIA Nº 305

de 31 de outubro de 1965

Autoriza o Prefeito Municipal a suplementar verbas da Dotação Orçamentária.

O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a suplementar as seguintes verbas da Dotação Orçamentária do Município para o corrente exercício de 1965: Gabinete do Prefeito - 3.1.4.0.03 - Encargos Diversos - 08 -Assinaturas de Jornais e Revistas: Cr\$ 23.600 (vinte e três mil e seiscentos cruzeiros); Serviço de Obras e Viação - DMER - 4.1.3.0.42 Material Permanente - 01- Peças, ferramentas e Reparos: Cr\$ 2.000,000 (dois milhões de cruzeiros); Iluminação Pública- 3.1.2.0.94 - Material de Consumo - Combustíveis e lubrificantes: Cr\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros); Secretaria 3.1.1.0.03 - Pessoal Civil - 01 0 Vencimento e 1 secretario Cr\$ 130.000 (cento e trinta mil cruzeiros); Tesouraria - 3.1.1.1.03 0 Pessoal Civil - 01 - vencimentos de 1 Tesoureiro Cr\$ 54.000 (cinquenta e quatro mil cruzeiros); Serviço de Saúde - 3.1.4.0.79 - Encargos Diversos - Assistência Hospitalar: Cr\$ 500.00 (quinhentos mil cruzeiros) Serviço de Educação Cultura - 3.2.1.0.61 - Transferências Correntes - 3.2.1.0.61 - bolsas de Estudos: Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros); 3.1.1.1.61 - Pessoal Civil - Ajuda de Custo a Professores Estaduais Rurais: Cr\$ 700.00 (setecentos mil cruzeiros) - 03 - Ajuda de Custo a Diretor e Professores do GEMS: Cr\$ 1.600,000 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2º.. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 31 de outubro de 1965.

José Barbosa Batista Prefeito Municipal Walfredo
Fonseca Secretário

Lei Ordinária N° 305/1965 - 31 de outubro de 1965

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em